



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, combinado com o artigo 63, III da mesma Lei, encaminha-se para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que: "**MODIFICA O ARTIGO 110 DA LEI MUNICIPAL Nº 1716, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DÁ TRATAMENTO AO ISSQN, PROCESSO FISCAL E DÍVIDA ATIVA.**"

A presente proposta visa a modificação da Junta de Impugnação Fiscal (JIF), com a finalidade de melhorar o tratamento e o processo de impugnação fiscal relacionado ao ISSQN, bem como a gestão dos processos fiscais e da dívida ativa no município de Itapemirim. O modelo de Junta de Impugnação Fiscal é amplamente utilizado por diversas esferas da administração pública, com o objetivo de garantir mais transparência e imparcialidade na análise de impugnações fiscais.

A criação da JIF, composta por cinco membros, sendo um Presidente, tem como finalidade garantir que os processos de impugnação fiscal sejam conduzidos de forma eficaz, transparente e em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública. A composição da Junta será feita a partir da nomeação dos membros pelo Prefeito, por indicação do Secretário Municipal de Finanças, sendo todos escolhidos entre os servidores do Município.

A medida proposta visa também assegurar que os processos fiscais e da dívida ativa sejam tratados de forma célere e justa, com a adoção de procedimentos adequados para o cumprimento da legislação vigente, promovendo uma maior eficiência na arrecadação municipal e garantindo o direito dos contribuintes de forma equilibrada.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, com a urgência necessária, para que possamos dar seguimento à implementação da



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
em o identificador 32003700860038003A005000520041000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Junta de Impugnação Fiscal e ao aprimoramento da gestão fiscal do Município de Itapemirim.

Em anexo, segue a minuta da alteração da referida Lei, com as justificativas e a proposta detalhada.

Itapemirim-ES, 12 de maio de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003700860038003A00500052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.